**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar no Município de Sumaré, intermediar demandas da população junto aos poderes constituídos na forma da lei, bem como as autarquias, empresas concessionárias de serviços públicos e demais instituições, organizações e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que cabe a concessionária de serviços públicos cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

CONSIDERANDO a importância de acompanhamento e fiscalização sobre a qualidade da água fornecida pela empresa concessionária, bem como a prestação de serviços relativos a manutenções seja do abastecimento de água ou afastamento e tratamento de esgoto, assim, a fim de que seja garantida a continuidade do serviço público nos termos da [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) e do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro;

CONSIDERANDO que este parlamentar esteve reunido em 9 de setembro de 2022 com a Associação de Moradores do bairro Vila Soma, representantes da concessionária de água e esgoto de Sumaré, bem como o Ministério Público desta Comarca e a ARES PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí) para tratar sobre a rede de água e esgoto da Vila Soma;

CONSIDERANDO que na referida reunião foi estabelecido que a concessionária de água e esgoto de Sumaré aumentaria o número de caminhões pipas fornecidos para os moradores da Vila Soma uma vez que a atual quantidade fornecida não atende à demanda;

CONSIDERANDO que até o presente momento a concessionária não efetivou a medida supracitada, tampouco prestou esclarecimentos sobre a morosidade em avaliar a situação enquanto que as famílias permanecem sem o abastecimento de água suficiente;

Nesse sentido, pelo presente, e na forma regimental, requeiro, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o exmo. sr. Prefeito Municipal, e a ele solicitado que **encaminhe para à empresa BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A. (“BRK Ambiental” ou “Concessionária”), concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Sumaré**, os seguintes questionamentos:

1. Por qual razão a concessionária ainda não atendeu a medida tratada em reunião com o MP no dia 9 de setembro de 2022?
2. A concessionária prevê mais quanto tempo pra implantar a medida?
3. Enquanto a medida supracitada não é efetivada qual ação a concessionária planeja visando garantir o direito e o acesso a água das famílias da Vila Soma?

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

**WILLIAN SOUZA
Presidente da Câmara de Sumaré**